



***Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia***  
***Secretaria Municipal de Saúde***

**Parágrafo segundo:** O não repasse pela Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo dos recursos correspondentes às instituições não transfere para a Secretaria Municipal de Saúde do Município a obrigação de complementar com os valores da Tabela SUS Paulista, os quais são de responsabilidades da SES/SP, para todos os efeitos legais.

**Parágrafo terceiro:** As despesas decorrentes deste Aditivo correrão, no presente exercício à conta de dotação será a ficha criada para o pagamento da Tabela SUS paulista.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio inicial e suas alterações posteriores, que não estão sendo modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO E DA PUBLICAÇÃO**

Este Instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial – Águas de Lindóia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor.

Águas de Lindóia, 15 de agosto de 2024.

  
[Redacted]  
**Prefeito Municipal**

  
**MARIA TERESA MACEDO DE ÁVILA FERRAZ**  
**Secretária Municipal de Saúde**

  
[Redacted]  
**Diretora Administrativa**

  
[Redacted]  
**Gerente de Apoio**

  
P.F. [Redacted]  
**Presidente da Sociedade Beneficente São Camilo**







*Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2024**

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A  
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO  
CAMILO ÁGUAS DE LINDÓIA.**

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.439.683/0001-89, neste ato representado pela [REDACTED]

Secretária Municipal de Saúde, doravante designada CONVENIENTE, e SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO CAMILO ÁGUAS DE LINDÓIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0094-50, neste ato representada por seu presidente o Sr. [REDACTED] doravante denominada CONVENIADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo de Convênio, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto disciplinar a aplicação dos valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista pela Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES**

A aplicação da Tabela SUS Paulista (Anexos I, II e III) como acréscimo à remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de Procedimentos Unificada e SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – DATASUS, Ministério da Saúde, deverá seguir o quanto estabelecido na Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023.

**Parágrafo primeiro:** O valor da complementação dar-se-á com recursos do Tesouro Estadual, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista, no Anexo I (Tabela SUS Paulista Hospitalar), Anexo II (Tabela SUS Paulista Ambulatorial) e Anexo III (Tabela SUS Paulista OPM), destinado aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS da Gestão Estadual e das Gestões Municipais do Estado de São Paulo, com base na produção registrada no SIH e SAI e aprovadas pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo segundo:** A incidência da Tabela SUS Paulista se dará sobre o procedimento principal da AIH, diárias de UTI, OPM e procedimentos ambulatoriais registrados nos sistemas de informações hospitalar e ambulatorial do SUS e aprovados pelo MS e que constem conforme estabelecido nos anexos I, II e III da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023.

102 [Signature] [Stamp: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁGUAS DE LINDÓIA]